

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **DECISÃO**

CONSIDERANDO que, por força do disposto no § 2º do art. 202 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Comissão Especial tem um prazo de quarenta sessões para proferir parecer a Proposta de Emenda à Constituição (PEC);

CONSIDERANDO que a Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC n. 397/2017 foi constituída em 22 de outubro de 2019, já tendo, portanto, há muito tempo esgotado o prazo regimental;

Esta Presidência, por analogia do disposto no § 6º do art. 52 do RICD, RESOLVE avocar para o Plenário a PEC n. 397/2017.

Publique-se.

Plenário, 7 de julho de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente